

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 2 de 07 de janeiro de 2025

Atualiza a tabela de preços referenciais do Caderno Técnico de Transporte Escolar para o ano de 2025, e revoga a Portaria n.º 19, de 29 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso VI, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, que dispõe sobre a competência da Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços para criação de cadernos técnicos que objetivem o interesse público pertinente à composição dos preços públicos dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO ajustes nos preços que compõem o cálculo do valor médio do transporte escolar para o Estado de Rondônia, bem como a necessidade de revisão e atualização da tabela de preços referenciais do Caderno Técnico de transporte escolar para o ano de 2025, cujos cálculos encontram-se acostados no Processo Administrativo Id. 0029.123970/2022-88; e

CONSIDERANDO o Despacho Id. (0056240563) que encaminha a Tabela Referencial do Transporte Escolar de 2025 para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o Id. Sei! (0055942012) anexado nos autos Processo Administrativo 0029.123970/2022-88 e certificado pelo Id. Sei! (0056383213), com atualização da tabela de preços referenciais do Caderno Técnico de Transporte Escolar para o ano de 2025.

Parágrafo Único. A utilização do caderno técnico deve se dar para os fins aos quais se destinam, devendo o administrador sempre zelar e certificar a manutenção da vantajosidade para as contratações e avenças que utilizem-no como parâmetro ou referência, indicando à comissão caso haja a necessidade de adequações ou atualizações.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 19, de 29 de janeiro de 2024 (0045528042), publicada no [DOE n.º 19](#), de 30 de janeiro de 2024, pp. 70-71.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 13/01/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056285681** e o código CRC **5DD8CF63**.

---

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0056285681